



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Propositura que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

#### • **Requisitos mínimos do módulo Aplicativo Mobile**

- a) Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- b) Estar integrado ao Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- c) Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.
- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar no Aplicativo, com a finalidade de solicitar informação;
- n) Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, solicite informação à CMG;
- o) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- p) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- q) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- r) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, mediante login e senha, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no aplicativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em *Proposições Populares*, definidas pelo usuário, e *Proposições Adicionadas Recentemente*, incluídas automaticamente, informando se é *A Favor* ou *Contra*, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- t) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no aplicativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;

#### **4.1.2 Dos Serviços a Serem Executados**

##### **4.1.2.1 Implantação do Software**

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo pela Contratante;

A implantação do Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para implantação do Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

O Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo deverá ser instalado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da solução;

### **Dos Serviços de Migração de Dados**

32

A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do sistema existente da CMG para a base de dados do Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo, que compreende 03 (três) etapas distintas:

- Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente (incluindo versionamentos, logs de alterações, assinaturas eletrônicas, etc.) e armazenamento dos mesmos em arquivos pdf pesquisável;
- Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;

### **Dos Serviços de Customização**

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software para Gerenciamento de Processos Administrativos do Poder Legislativo, sem custo adicional à Contratante;

#### **4.1.2.2 Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos**

A Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração de 10 (dez) Tipos de Processos, sendo da área administrativa.

Para cada Tipo de Processo deverá ser fornecida documentação da visão funcional, permitindo aos usuários descrever por completo o processo incluindo também a documentação referente aos tipos documentais e fluxos de trabalho, devendo o mesmo ser mapeado e configurado no Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;



O mapeamento e configuração de cada tipo de processo deverá objetivar a sua otimização trazendo ganhos para a CMG na execução dos mesmos, eliminando gargalos, redundâncias, retrabalho e falta de padrões;

Será estabelecido para cada Tipo de Processo todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer da tramitação, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida, bem como prazo para conclusão de cada fase;

Ao final do mapeamento do Fluxo do Tipo de Processo definido, a Contratada deverá fornecer documentação no formato de tabela e de fluxograma, detalhada e consistente o suficiente para:

- a) Permitir a discussão e compreensão do fluxo do processo de negócio, podendo ser usado para ensinar e treinar novos usuários;
- b) Auxiliar na definição de atividades, tendo em vista atingirem aos objetivos da CMG;
- c) Servir como base para melhoria contínua (análise eficiência e de eficácia).
- d) Simular alternativas ou novos modelos;
- e) Atuar como elemento fundamental na especificação dos fluxos do processo que deverão suportar o negócio;
- f) Facilitar, no futuro, a implementação de Programas da Qualidade de Gestão Governamental, ISO 9000, etc.

Os fluxos da área legislativa serão configurados no Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da CMG; Os fluxos da área administrativa serão configurados de acordo com as instruções normativas e regulamentos vigentes da CMG;

#### **4.1.2.3 Treinamento na operação do uso do Software**

A implantação do processo eletrônico na CMG exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança;

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da CMG, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 20 (vinte) servidores com no máximo 20 (vinte) alunos por turma, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras e equipamentos com acesso à internet;

A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento de usuários indicados pela Contratante, que deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

### **4.1.2.4 Fornecimento de Certificados Digitais**

A Contratada deverá fornecer os Certificados Digitais e-CPF A3, e mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais, com validade de 03 (três) anos, para serem utilizados pelos parlamentares e servidores efetivos e comissionados que tenham interação na elaboração e tramitação de documentos das áreas administrativa e legislativa;

Serão emitidos 20 (vinte) Certificados Digitais e-CPF A3. A Contratante poderá solicitar que a emissão dos Certificados Digitais ocorra nas dependências da CMG, desde que agendada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com o número mínimo de 08 (oito) certificados por solicitação, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesa, cadeira, impressora e acesso à internet;

#### **4.1.2.4.1 Certificados Digitais e-CPF**

Os Certificados Digitais deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- d) Conter nível: A3;
- e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;
- f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 9.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safári;
- g) Ser protegido por senha;
- h) Vir acompanhado de documentação técnica;
- i) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

#### **4.1.2.4.2 Token USB**

Os TOKENS USB deverão ter as seguintes características mínimas:



- a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior;
- b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- c) Vir acompanhado de documentação técnica;
- d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;
- e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;
- f) Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
- h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;
- i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
- l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);
- m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

#### **4.1.2.5 Locação de Licença de Uso de Software**

O Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo será locado através de Licença de Uso mensal que concede a outrem o direito de usar pelo tempo de vigência do contrato de forma não exclusiva para uso em seus servidores;

A licença de uso do Software fornecida pela Contratada deverá ter caráter temporário e número ilimitado de acessos simultâneos por usuário;

Durante a vigência do contrato a contratada deverá garantir atualização das versões do Software para Virtualização de Processo;

#### **4.1.2.6 Hospedagem do Software em Cloud Computing**

Este serviço corresponde a hospedagem do software no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo da responsabilidade da Contratante disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da solução, bem como toda infraestrutura de backup;

## **4.2 GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA**



## *Câmara Municipal de Guaçuí* Estado do Espírito Santo

### **4.2.1 Dos Serviços a Serem Executados**

A Contratada deverá propor através das etapas a seguir, uma solução que permita o Gerenciamento de Informações Legislativas da CMG, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Elaboração de Instrumentos Arquivísticos;
- b) Organização do acervo acumulado;
- c) Compilação de Atos Normativos;
- d) Digitalização e indexação de documentos;

#### **4.2.1.1 Elaboração de Instrumentos Arquivísticos**

A Contratada deverá elaborar os instrumentos arquivísticos abaixo relacionados:

- **Plano de classificação de documentos**
- **Tabela de temporalidade de documentos**

#### **Atividades a serem executadas:**

- a) O Plano de Classificação das atividades fim deverá ser elaborado com base na legislação em vigor, organograma e outros normativos da CMG;
- b) O plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos deverá ser elaborado por função, devendo ficar evidente nos instrumentos o órgão produtor, função, subfunção, atividade e tipo documental;
- c) A tabela de temporalidade deverá conter os seguintes campos ou meta-dados: Órgão produtor, função, subfunção, atividades, tipo documental, prazos de guarda, destinação final: eliminação ou guarda permanente e observações;

A elaboração de Instrumentos Arquivísticos deverá ser precedida de análise:

- Da estrutura organizacional, funções, subfunções e atividades da CMG;
- Jurídica, ou seja, da legislação nacional, estadual e municipal;
- Técnico-administrativa, ou seja, das necessidades administrativas da CMG;
- Do valor do documento (primário ou secundário);
- Quanto ao ciclo de vida dos documentos (1ª, 2ª ou 3ª idade);
- Quanto aos prazos prescricionais e precautionais dos documentos;
- Quanto à destinação dos documentos e/ou sua migração para novas mídias;
- Quanto aos assuntos a serem incluídos estar contemplados nos assuntos já existentes;
- Quanto ao modelo já utilizado;
- Quanto a representação das as funções, subfunções e atividades de forma hierárquica;



#### 4.2.1.2 Organização de Documentos do Acervo Acumulado

A Contratada deverá confiar à responsabilidade da execução de organização dos arquivos a pessoal competente, ou seja, profissional de nível superior em arquivologia, responsável para acompanhar a execução do contrato;

#### A Contratada deverá executar as seguintes atividades:

a) **Inspeção:** consiste na verificação se cada documento:

- Cumpriu seu objetivo,
- Qual seu destino,
- Se há necessidade de verificação da existência de antecedentes, ser anexado a outro etc;
- Está encerrado;
- Possui despacho de envio ao arquivo;
- Possuem anexos e se esses estão no documento;

b) **Triagem:** consiste em selecionar o material que será realmente arquivado, daquele que poderá ser descartado imediatamente, sem prejuízo para a CMG (como cópias, comunicados passageiros etc). A Contratada deverá eliminar as cópias e/ou vias cujo original ou exemplar encontra-se no mesmo conjunto ou dossiê;

c) **Higienização:** consiste na remoção de grampos, elásticos, cliques e ferragens oxidadas e outros resíduos estranhos aos documentos, por meio de técnicas adequadas de acordo com as normas que regem a conservação preventiva de acervo documental, preparando os documentos para seu arquivamento;

São etapas dessa atividade:

- Uso de trincha ou pincel de pelo macio e flanelas de algodão (em mesas higienizadoras) no documento para remover as sujidades superficiais.
- Substituição de fixadores e hastes metálicos por material plástico, a ser fornecido pela Contratada;
- Substituição de capas dilaceradas;

d) **Classificação:** Consiste em atribuir aos documentos, códigos de acordo com o Plano de Classificação das atividades meio ou fim. Após classificados, os documentos que já cumpriram seus prazos de guarda estabelecidos na tabela de Temporalidade deverão ser separados para eliminação;

A Contratada deverá informar a Contratante, todos os documentos que já cumpriram seus prazos de guarda, para posteriormente dar prosseguimento aos procedimentos legais para eliminação de documentos;



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

e) **Avaliação:** Consiste no levantamento da produção documental junto aos setores, estabelecendo seus prazos de guarda bem como sua destinação final;

f) **Análise e Seleção:** Consiste na separação dos documentos a serem eliminados verificando se cumpriram seus prazos de guarda estabelecidos pela Tabela de Temporalidade. A data base a ser considerada é o ano de produção de cada documento;

g) **Ordenação:** consiste na disposição dos documentos dentro das pastas, podendo ser:

- Ordenação Alfabética;
- Ordenação Cronológica;
- Ordenação Geográfica;
- Ordenação Temática;
- Ordenação Numérica;

h) **Arquivamento:** consiste no acondicionamento dos documentos dentro das caixas. A Contratada deverá ainda agrupar os documentos de uma mesma tipologia documental, classificação e/ou temporalidade numa mesma caixa box padrão, facilitando o processo de seleção e descarte;

Os documentos deverão ser arquivados em caixas modelo box padrão, fornecidos pela Contratante;

i) **Identificação:** Consiste na identificação das caixas de arquivo, contendo a sigla do órgão, data-limite, código de classificação, prazos de guarda, destinação final e ano da destinação;

j) **Elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos:**

- A Contratada deverá elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos, de acordo com a Resolução nº. 40, do CONARQ, de 09/12/2014;
- A CMG, para proceder à eliminação, deverá elaborar e publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, em periódico oficial, para dar publicidade ao fato de que serão eliminados os documentos relacionados na Listagem de Eliminação de Documentos;
- A CMG deverá aguardar o prazo para a realização da eliminação;
- A Contratada deverá dispor os documentos a serem eliminados em local específico e identificados;
- A CMG deverá providenciar a eliminação dos documentos;
- Após efetivar a eliminação, a CMG deverá elaborar o Termo de Eliminação de Documentos, que tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, devendo ser dada publicidade,



encaminhando uma cópia do Termo de Eliminação de Documentos para a instituição arquivística pública, na sua esfera de competência, para ciência de que a eliminação foi efetivada;

**Ponto de Atenção:**

- A CMG somente poderá eliminar documentos caso tenha constituída a Comissão de Avaliação de Documentos;
- A eliminação de documentos de caráter público será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida;
- A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado pela CMG para acompanhar o procedimento;
- A Contratada deverá fornecer periodicamente, ou quando solicitado pela CMG, a relação de documentos passíveis de eliminação que estejam com seus prazos de guarda expirados;

**k) Cadastramento dos documentos:** consiste no cadastramento individual dos processos ou no cadastramento dos documentos avulsos com o máximo de informação que possa recuperá-los, tais como: unidade administrativa, tipologia documental, datas/períodos, entre outros. A quantidade de indexadores é variável, podendo chegar a 10 indexadores. A indexação deverá ser no Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo. Este software tem suas funcionalidades mínimas descritas no item 4.1.1 deste Termo de Referência;

#### **4.2.1.3 Digitalização e Indexação dos Documentos**

A Digitalização e Indexação dos Documentos serão executadas pela Contratada, em quatro fases, compreendendo, essencialmente:

**1ª Fase -> Preparação:** Higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão;
- Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros que provocam a deterioração dos documentos;
- Remoção de fita adesiva, se existir, observando a finalidade dela, no que sendo obrigatório a sua permanência o documento, antes da digitalização, deverá ser fotocopiado;
- Realização de tarefas tais como desencadernação, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes;
- Seleção das peças para digitalização e armazenamento (provisório) em localização física disponibilizada pela Contratante;



## Câmara Municipal de Guaçuí

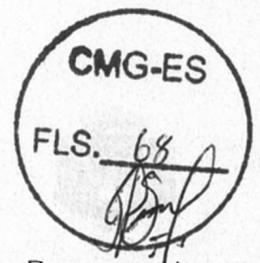
Estado do Espírito Santo

**2ª Fase -> Digitalização:** Será executado processo "capa a capa" (sem separação das peças) observando rigorosamente os ditames abaixo:

- Digitalização dos documentos obedecidos aos parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido), contraste, resolução, supressão de fundos entre outros e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner;
- Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original;
- Manter plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993, devendo a Contratada digitalizar os documentos tantas e quantas vezes bastem para atingir esse objetivo, especialmente ao se tratar de papel reciclado, devendo, se necessário, utilizar software especial para este fim, sem, contudo, haver custo extra à Contratante;
- **Características ->** A digitalização atenderá o seguinte padrão:
  - a) formato PDF/A;
  - b) Recurso PDF PESQUISÁVEL (reconhecimento de textos através de identificação "OCR");
  - c) Tamanho máximo do 10 MB e tamanho máximo da página 300 KB;
  - d) Resolução padrão definida pelo NTI. [75 a 150 dpi - peças coloridas) e 300 dpi - peças monocromáticas].
  - ❖ Nos casos de processos que excedam o limite de 10 MB ou que por qualquer outro motivo torne inviável que a digitalização seja feita em um único arquivo PDF, deverá a Contratada se valer de programa que execute a subdivisão dos arquivos em anexos também limitados ao máximo de 10 MB, devendo os mesmos ser nomeados conforme a sequência numérica do processo acrescida de hífen seguido por três caracteres numéricos indicando a sequência lógica do volume processo. (ex: 00122019-001; 00122019-002).
- Os arquivos gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função da data e numeração do documento, quais sejam:
  1. **Em função da numeração:** cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos da CMG para identificação, sem a utilização de pontos e traços;
  2. **Em função da data:** Os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato DDMMAAAA, precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: DIGITALIZAÇÃO LOTE DDMMAAAA).



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**3ª Fase -> Indexação:** A indexação deverá ser no Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo. Este software tem suas funcionalidades mínimas descritas no item 4.1.1 deste Termo de Referência. A quantidade de indexadores é variável, podendo chegar a 06 (seis) indexadores.

**4ª Fase -> Conclusão:** Concluído o serviço, será emitido relatório detalhado e estatístico dos serviços realizados, considerando como "folha digitalizada" aquela que foi passível de indexação e digitalização, a ser conferido pelo fiscal de contrato.

#### 4.2.2 Do Fornecimento de Materiais

A Contratada deverá fornecer o material de consumo, conforme especificações:

Material	Especificação	Volume
Etiqueta	Adesivas com A4 250 (55,8 x 99,0 mm) e A4 262 (33,9 x 99,0mm)	De acordo com a necessidade
Grampo Plástico	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Cor: Branco / 30 cm	De acordo com a necessidade
Lacres	Material: plástico Numerado espinha de peixe / 22 cm	De acordo com a necessidade

O custo deste material deverá estar contemplado no custo dos serviços de Organização de Documentos do Acervo Acumulado.

#### 5. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues na CMG, conforme cronograma apresentado neste TR, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Contratante e parte na sede da Contratada.

Ressalta-se que os serviços objetos deste Termo de Referência serão recebidos por meio de seu fiscal de contrato.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inc. II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



## Câmara Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que exercerá suas funções compatíveis e ainda:

- Verificará e acompanhará a prestação do serviço que deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- Verificará a conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**8. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE**

A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MESES												
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
1.	<b>Software para Gerenciamento de Processos Legislativo e Administrativo</b>															
1.1	Implantação do Software	Unidade	01													
1.2	Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos	Tipo de Processo	10													
1.3	Treinamento na Opeiação do uso de Software	Turma	01													
1.4	Fornecimento de Certificados Digitais	Certificado	20													
1.5	Locação de Licença de Uso do Software e Hospedagem de Dados;	Mês	12													
2.	<b>Gestão Documental Eletrônica</b>															
2.1	Elaboração de Instrumentos Arquivísticos	Hora	100													
2.2	Organização do Acervo Acumulado	Caixa Box	400													
2.3	Digitalização e Indexação de Documentos	Página	100.000													

CMG-ES  
FLS. 69  
*[Signature]*



# Câmara Municipal de Guaçuí

## Estado do Espírito Santo

### 9. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será apurado pelo setor competente através de cotações de peço no mercado com posterior emissão do Mapa de Apuração, conforme detalhamento expresso nos quadros abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1.</b>	<b>Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Software;	Unidade	01	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
1.2	Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos administrativos;	Tipo de Processo	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
1.3	Treinamento na Operação do uso de Software;	Turma	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.4	Fornecimento de Certificados Digitais;	Certificado	20	R\$ 240	R\$ 4.800,00
1.5	Locação de Licença de Uso do Software e Hospedagem de Dados;	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>2.</b>	<b>Gestão Documental Eletrônica</b>				
2.1	Elaboração de Instrumentos Arquivísticos;	Hora	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2.2	Organização do Acervo Acumulado	Caixa Box	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
2.3	Digitalização e Indexação de Documentos	Página	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 34.835,30	R\$ 167.800,00

### 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será utilizada a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento a todas as obrigações e especificações descritas neste Termo de Referência, durante a execução do contrato. Conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo servidor indicado como unidade fiscalizadora, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.



**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei e no Edital.

- a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentados e proposto;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- c) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- d) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- g) Encaminhar, em até 02 (dois) dias, relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado;
- h) Manter seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- j) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento e execução;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital do certame, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- l) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- m) A empresa deverá indicar preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for preciso;



## *Câmara Municipal de Guaçuí* *Estado do Espírito Santo*

- n) Cumprir com todos os prazos estabelecidos no Cronograma;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- p) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

46

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei e no Edital:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado;
- b) Disponibilizar toda a legislação e prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção quando possível, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- h) Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016

CMG-ES

FLS. 71

**14. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente através de medição dos serviços realizados considerando as Metas de Produtividade descritas no item 8 deste Termo de Referência;

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo recebimento do Serviço, nas condições aqui estabelecidas;

Junto ao atesto será aposta a data, e as ressalvas, se houver;

A NF dará origem ao Processo de Pagamento que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o ateste;

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital; O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;



## Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

48

### 15. DA MODALIDADE

Diante das características da contratação desejada sugere-se a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em lote único, a ser apurado com base no percentual de desconto linear sobre a média estimada da planilha de composição de custo.

### 16. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE

Sendo titular do software ofertado, a licitante apresentará o registro, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade do Software pela própria licitante, comprovando que os softwares apresentados na licitação são de sua propriedade;

Caso não seja a proprietária, a licitante deverá apresentar declaração ou certificação original em papel timbrado (com firma reconhecida) do fabricante, dono do Software, informando que a mesma possui plenos poderes para comercializar e está apta a prestar os serviços de instalação, parametrização e suporte do produto ofertado. Caso o fabricante não seja empresa nacional o documento deverá ser apresentado por meio de tradução juramentada;

A comprovação da propriedade do software deverá fazer parte dos documentos de habilitação;

### 17. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diante da descrição do objeto e da característica dos serviços a serem prestados, a licitante para ser declarada vencedora deverá apresentar para fins de habilitação:

#### 1. Técnico-Operacional:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



7. **Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação de Software de Processo Eletrônico Legislativo e Administrativo**, utilizando Certificação Digital – ICP – Brasil, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa Contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada e endereço eletrônico do software(s) publicado na Web.
8. **Comprovação de aptidão o Fornecimento de aplicativo para dispositivo móvel**, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa Contratante, executou satisfatoriamente serviço de fornecimento de aplicativo para dispositivo móvel, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o nome do aplicativo publicado nas lojas da Apple App Store e Google Play Store.
9. **Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação de Software de Atos Normativos Compilados**, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa Contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa Contratada e endereço eletrônico do software(s) publicado na Web.
10. **Comprovação de aptidão para execução do serviço de Mapeamento de Fluxo de Processos**, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa Contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato e os dados da empresa Contratada.
11. **Comprovação de aptidão para execução dos serviços em Gestão Documental**, incluindo os serviços de **Elaboração de Instrumentos Arquivísticos, Organização de Documentos e Digitalização de Documentos**, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da



## *Câmara Municipal de Guaçuí* *Estado do Espírito Santo*

mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa Contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato e os dados da empresa Contratada;

- 12. Declaração de Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade a partir da assinatura do contrato, sendo que a Equipe Técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação, 01 (um) profissional com formação superior em Administração de Empresas, 01 (um) Arquivista, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

### **2. Técnico-Profissional:**

**No ato da assinatura do contrato**, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo com o detalhamento da experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

- 4. Profissional em Tecnologia da Informação:** Responsável pela Implantação do Software

Requisito: Comprovação

- ✓ Apresentar profissional com curso superior em Tecnologia da Informação, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Implantação de Software Web e que pertença aos quadros da empresa.

- 5. Profissional em Administração de Empresas:** Responsável pelo Mapeamento de Fluxo de Processos

Requisito: Comprovação

- ✓ Apresentar profissional com curso superior em Administração de Empresas, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Mapeamento de Processos e que pertença aos quadros da empresa.

- 6. Arquivista:** Responsável pela Gestão Documental Eletrônica

Requisito: Comprovação

- ✓ Apresentar profissional com curso superior em Arquivologia, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Gestão Documental e que pertença aos quadros da empresa.

A CMG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela Contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

No ato da emissão da "ORDEM DE SERVIÇOS" o fiscal do contrato deverá atestar o cumprimento, por parte da Contratada, da disponibilização dos funcionários elencados no item 11 deste TR;

Competirá a Contratante proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.

Guaçuí – ES, 09 de janeiro de 2020.

**ANGELO MOREIRA DA SILVA**

Presidente da CMG



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Guaçuí  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 032/2020

Proposta comercial para o Pregão **032/2020**, cujo objeto é a **Implantação de Solução para Gerenciamento de Informações Legislativas – SGIL da Câmara Municipal de Guaçuí - CMG**, conforme as condições e especificações, conforme as condições e especificações constantes no Anexo III do Edital do Pregão **032/2020**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL

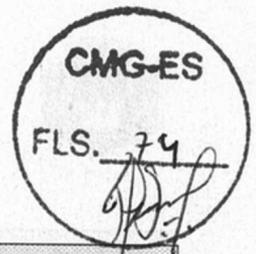
- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração - 2013/2016



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**  
**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 032/2020**

53

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial n°. **032/2020** e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n° 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n° 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020** da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

54

**A**  
**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 032/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n° 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

55

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO ACACINHO, 01 – NESTA CIDADE, INSCRITO NO CNPJ.31726375/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, BRASILEIRO (A), CASADO (A), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º...., SEDIADA NA....., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA POR ....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 E OBSERVADOS OS PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**1 – OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Implantação de Solução para Gerenciamento de Informações Legislativas – SGIL da Câmara Municipal de Guaçuí - CMG**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta nos termos da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 032/2020, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, 3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) na seguinte condição:



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Software;	Unidade	01		
1.2	Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos administrativos;	Tipo de Processo	10		
1.3	Treinamento na Operação do uso de Software;	Turma	01		
1.4	Fornecimento de Certificados Digitais;	Certificado	20		
1.5	Locação de Licença de Uso do Software e Hospedagem de Dados;	Mês	12		
2.	<b>Gestão Documental Eletrônica</b>				
2.1	Elaboração de Instrumentos Arquivísticos;	Hora	100		
2.2	Organização do Acervo Acumulado	Caixa Box	400		
2.3	Digitalização e Indexação de Documentos	Página	100.000		

3.2 - O pagamento será feito mensalmente através de medição dos serviços realizados considerando as Metas de Produtividade;

3.2.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo recebimento do Serviço, nas condições aqui estabelecidas;

Junto ao atesto será aposta a data, e as ressalvas, se houver;

A NF dará origem ao Processo de Pagamento que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o ateste;

3.2.1.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital; O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.2.1.2 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

**3.2.1.3** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

**3.2.1.4** - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

**3.2.1.5** - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.3** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**3.3.1** - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos softwares e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**3.3.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.3.3** – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

#### **4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.



# Câmara Municipal de Guaçuí

## Estado do Espírito Santo

4.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

4.4 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

58

### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Prestação de Serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2020.

ORGÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Câmara Municipal de Guaçuí			REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração - 2013/2016



**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1 - Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato, e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório.
- 8.1.2 - **Autorizar a execução do objeto pela CONTRATADA, exclusivamente, mediante a** emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.
- 8.1.3 - Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.
- 8.1.4 - Aprovar a equipe de profissionais da CONTRATADA indicada para a execução do objeto contratado e ao seu exclusivo critério solicitar a alteração da mesma.
- 8.1.5 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.6 - Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.1.7 - Remunerar a CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato de fornecimento e na proposta da CONTRATADA do processo licitatório.
- 8.1.8 - Autorizar procedimentos de subcontratação, em conformidade com as especificações no edital de licitação e seus anexos, por solicitação expressa da CONTRATADA, ao seu exclusivo critério.
- 8.1.9 - Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que o fornecimento apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.
- 8.1.10 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento.
- 8.1.11 - Garantir sob as penas da lei, relativo ao licenciamento das soluções de software contratadas: (1) não comercializá-las ou cedê-las por qualquer motivo a terceiros; (2) não instalá-las em locais diversos aos contratados e; (3) comunicar à CONTRATADA qualquer fato ou ação que fira ou transgrida as regras do licenciamento.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1 - Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.
- 8.2.2 - Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- 8.2.3 - Produzir e aprovar junto ao CONTRATANTE, toda a documentação especificada no edital de licitação e seus anexos, inerente à execução do objeto contratado.
- 8.2.4 - Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à execução do objeto contratado.



## Câmara Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

8.2.5 - **Manter avaliações contínuas das atividades inerentes à execução do objeto contratado**, promovendo os ajustes necessários para promover sempre a melhor execução, sempre que for identificada uma nova necessidade ou for demandado pelo CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério.

8.2.6 - Assessorar o CONTRATANTE no levantamento e análise das informações acerca das diversas áreas envolvidos com a execução do objeto contratado, de forma a possibilitar uma avaliação contínua das condições e dos resultados obtidos com a execução do objeto contratado.

8.2.7 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE a sua equipe de profissionais indicada para a execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações do edital de licitação e seus anexos, e uma vez aprovada, submetê-la quando da execução, às normas disciplinares e demais legislações pertinentes, afeitas ao CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

8.2.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso a qualquer dependência do CONTRATANTE.

8.2.9 - Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

8.2.10 - Garantir que todos os documentos produzidos durante a execução do objeto contratado **sejam de propriedade exclusiva** do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.

8.2.11 - Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

8.2.12 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto contratado.

8.2.13 - Substituir imediatamente o objeto já executado e/ou em execução, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas neste contrato, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.14 - Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório, durante a execução do objeto contratado.

8.2.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

8.2.16 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os integrantes da sua equipe de profissionais alocada para a execução do objeto contratado**, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.17 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os profissionais que integram a sua equipe de trabalho, alocada para a execução do objeto contratado, ou outros profissionais, ligados por qualquer razão, indiretamente à equipe.

8.2.18 - Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



8.2.19 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal a prestação de serviços em licenciamento de Soluções de Software, de Suporte Técnico e de Garantia Técnica.

8.2.20 - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2.21 – Em caso de Suporte Técnico, atender a contratante em até 48hrs sob pena de sanção prevista no item 10.1.1, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante.

8.2.22 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2.23 – No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, o solicitado no item 5.2, do termo de referência.

## **9 - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## Câmara Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

62

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1** – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

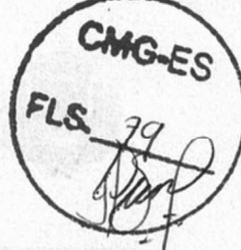
**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.1.4** - As sanções de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, podendo ser aplicadas simultaneamente.

**10.1.4.1** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**10.1.5** - Pela não prestação dos serviços descritos poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

## **11 – ADITAMENTO**

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

## **12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 032/2020 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

## **14 – FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

## **15 – ACEITAÇÃO**

**15.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020**

64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020	
Data da Assinatura:	Vigência: 12 meses ( / /2020)
Pregão Presencial n° 032/2020 da Câmara Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de 2020 o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n° 9.443/15, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do Pregão Presencial n° 032/2020 para Registro de Preços, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

**1. DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa, de XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e conforme detalhamento do relatório anexo.

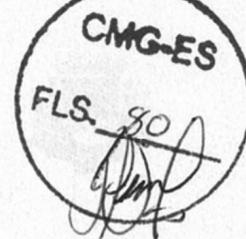
1.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3. Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

**2. DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme o que dispõe o Decreto Municipal.

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

2.3 - Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

2.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5. Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

### **3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 – Prestação de Serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almojarifado.

**4.2** – Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

**4.3** – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

**4.4** – Os pagamentos poderão ser sustados pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

**4.4.1** – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

**4.4.2** – inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

**4.4.3** – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

**4.4.4** – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

**4.4.5** – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

**4.5** – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

**4.5.1** – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.2** – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

**4.5.3** – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.4** – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

**4.5.5** – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

**4.5.6** – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

**4.5.9** – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

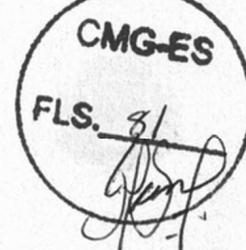
**4.6** – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**4.8** – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

**4.9** – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração – 2013/2016



**4.10** – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**4.11** – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

**5.1.1** – Entregar os produtos/serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

**5.1.2** – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

**5.1.3** – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

**5.1.4** – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

**5.1.5** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

**5.1.6** – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

**5.1.7** – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

**5.1.8** – entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no Anexo I desta ATA;

**5.1.9** – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

**5.1.10** – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.1.11** – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

**5.1.12** – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

**5.2** – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

**5.2.1** – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**5.2.2** – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**5.2.3** – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

**5.2.4** – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.



## Câmara Municipal de Guaçuí

### Estado do Espírito Santo

#### 6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

6.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.1.2 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

6.1.4 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 7. DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata poderá ser rescindida de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**  
Administração - 2013/2016



- a) A empresa não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b) A empresa não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**7.3** – A comunicação da rescisão, nos casos previstos no item 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DIOES, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

**7.4** – A rescisão pela empresa poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**7.5** – A solicitação da empresa para rescisão da ARP ou do preço registrado deverá ser formulada com antecedência, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no capítulo 5, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**7.6** – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**7.7** – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

**7.8** – A Administração poderá revogar a ARP por conveniência e oportunidade, mediante justificativa e comunicação dos interessados.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

**8.2** – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/1993, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 9.443/15 e suas alterações.

**8.3** – Esta ATA poderá sofrer alterações, nos termos do Decreto Municipal 9.443/2015 e suas alterações, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Guaçuí

## Estado do Espírito Santo

8.4 – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

### 9 – FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### 10 – ACEITAÇÃO

10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE COMPRADOR**

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSARIO FORNECEDOR**

## ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXX



**CONTRATO Nº 012/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO ACACINHO, 01 – NESTA CIDADE, INSCRITO NO CNPJ.31726375/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, BRASILEIRO (A), CASADO (A), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.548.735/0001-80, SEDIADA NA PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 35, SALA 906, CENTRO, VITÓRIA-ES, CEP 29.010-925, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR MARCOS PONTES DE AQUINO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO N [REDACTED], EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 E OBSERVADOS OS PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**1 – OBJETO**

– Este contrato tem por objeto a **Implantação de Solução para Gerenciamento de Informações Legislativas – SGIL da Câmara Municipal de Guaçuí - CMG**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

– Fica estabelecida a forma de execução indireta nos termos da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 032/2020, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **3.1** - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 158.306,42 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos).na seguinte condição:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Software;	Unidade	01	R\$ 24.600,72	R\$ 24.600,72
1.2	Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos administrativos;	Tipo de Processo	10	R\$ 2.269,37	R\$ 22.693,70
1.3	Treinamento na Operação do uso de Software;	Turma	01	R\$ 1.811,68	R\$ 1.811,68
1.4	Fornecimento de Certificados Digitais;	Certificado	20	R\$ 224,08	R\$ 4.481,60
1.5	Locação de Licença de Uso do Software e Hospedagem de Dados;	Mês	12	R\$ 3.814,06	R\$ 45.768,72
2.	<b>Gestão Documental Eletrônica</b>				
2.1	Elaboração de Instrumentos Arquivísticos;	Hora	100	R\$ 138,00	R\$ 13.826,00
2.2	Organização do Acervo Acumulado	Caixa Box	400	R\$ 42,81	R\$ 17.124,00
2.3	Digitalização e Indexação de Documentos	Página	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00

- O pagamento será feito mensalmente através de medição dos serviços realizados considerando as Metas de Produtividade;

- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo recebimento do Serviço, nas condições aqui estabelecidas;

Junto ao atesto será aposta a data, e as ressalvas, se houver;

A NF dará origem ao Processo de Pagamento que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o ateste;

- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital; O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007).

Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

- No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos softwares e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

- Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

#### 4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

- É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

- Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

#### 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prestação de Serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

- A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

- A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

- A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

#### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2020.

ORGÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Câmara Municipal de Guaçuí	13	01	01.000101.0103100012.001

CMG-ES  
FLS. 85  
*[Handwritten signature]*

## 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato, e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório.

- **Autorizar a execução do objeto pela CONTRATADA, exclusivamente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.**

- Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

- Aprovar a equipe de profissionais da CONTRATADA indicada para a execução do objeto contratado e ao seu exclusivo critério solicitar a alteração da mesma.

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

- Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Remunerar a CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato de fornecimento e na proposta da CONTRATADA do processo licitatório.

- Autorizar procedimentos de subcontratação, em conformidade com as especificações no edital de licitação e seus anexos, por solicitação expressa da CONTRATADA, ao seu exclusivo critério.

- Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que o fornecimento apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.

- Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento.

- Garantir sob as penas da lei, relativo ao licenciamento das soluções de software contratadas: (1) não comercializá-las ou cedê-las por qualquer motivo a terceiros; (2) não instalá-las em locais diversos aos contratados e; (3) comunicar à CONTRATADA qualquer fato ou ação que fira ou transgrida as regras do licenciamento.

### - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.

- Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

- Produzir e aprovar junto ao CONTRATANTE, toda a documentação especificada no edital de licitação e seus anexos, inerente à execução do objeto contratado.

- Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à execução do objeto contratado.

*[Handwritten signature]*

23-040  
11/11/2020

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- As sanções de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, podendo ser aplicadas simultaneamente.

- Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

- Pela não prestação dos serviços descritos poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

#### 11 - ADITAMENTO

- Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

#### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 032/2020 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

- Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

#### 14 - FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

#### 15 - ACEITAÇÃO

- E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Câmara Municipal de Guaçuí

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Agape Assessoria e Consultoria LTDA

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67

CMG-ES  
FLS. 87  
*[Handwritten Signature]*

## ERRATA AO CONTRATO N° 012/2020

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, com sede na Praça João Acacinho, 01, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n° 31.726.375/0001-67, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.548.735/0001-80, SEDIADA NA PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 35, SALA 906, CENTRO, VITÓRIA-ES, CEP 29.010-925, têm justo e acordado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 012/2020 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2020, mediante as seguintes correções, que reciprocamente se obrigam:

### ERRATA:

Página	Clausula	Onde se lê	Leia-se	Comentários
Item 2.1 da contra to 012/20 20 e item 2.1 da ata de regist ro de preço	Anexo 1 Elaboraça ão de instrume ntos arquivis ticos	R\$ 138,00	R\$ 138,26	No contrato, o valor unitário do serviço de elaboração de instrumentos arquivísticos foi redigido sem os centavos.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES., 17 de agosto de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal de Guaçuí  
Contratante

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=Autenticado por AR Certifique Online, cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753  
Dados: 2020.08.17 11:26:17 -03'00'

AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.548.735/0001-80  
Contratada



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 032/2020  
"REGISTRO DE PREÇOS"**

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, observando detidamente o edital, especificamente o item 15.1 - valor estimado -, constatou-se que, pelo fato de o mesmo não constar o valor de referência e devido a isso deverá ser realizado alterações no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é a **Implantação de Solução para Gerenciamento de Informações Legislativas - SGIL da Câmara Municipal de Guaçuí - CMG**, que estava com abertura prevista para o dia 20/05/2020, fica **REPUBLICADO** para o dia **03/06/2020, às 09h**, conforme edital atualizado.

Guaçuí-ES, 19 de maio de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta  
Pregoeiro - PMG



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>20482</b>	Data de Emissão <b>25/07/2025</b>
RPS <b>7564 /NFSE</b>	Competência <b>25/07/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **50.441.534/0001-21** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **Camara Municipal da Estancia Turistica de Guaratingueta**  
 Endereço **Avenida Joao Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP: 12515010**  
 Município/UF **Guaratinguetá/SP** Email **camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Referente a Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Software, conforme ao 3o Aditivo Contrato 15/2021 - Processo Licitatorio 08/2021 - Pregao Presencial 08/2021 - Referente a 11a parcela.*  
 Valor do Serviço: R\$ 11.000,00  
 - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 11.000,00 = Total R\$ 11.000,00.  
*Referente a Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Aplicativos, conforme ao 3o Aditivo Contrato 15/2021 - Processo Licitatorio 08/2021 - Pregao Presencial 08/2021 - Referente a 11a parcela.*  
 Valor do Serviço: 1.200,00

Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:

Banestes - Ag. 0274 C/C: 1103704-1 - Pix E-MAIL: [agape.faturamento@gmail.com](mailto:agape.faturamento@gmail.com) / Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1 - Pix Telefone 27996161897 / Banco Sicoob - Banco 756 - Agencia 3010 - C/C: 59825-9 - Pix CNPJ :02.548.735/0001-80 - Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 1.200,00 = Total R\$ 1.200,00.

Contrato N. 15/2021 (3o ADT)

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 585,60

Valor Liquido R\$ 11.614,40



**Valor dos serviços = R\$ 12.200,00 // Valor líquido da nota = R\$ 11.614,40**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>12.200,00</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>244,00</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>244,00</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>585,60</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7564/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: FA011CBA-56DD-4B2D-B801-FF1F77ED2DC5



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>20259</b>	Data de Emissão <b>25/06/2025</b>
RPS <b>7338 /NFSE</b>	Competência <b>25/06/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **50.441.534/0001-21** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **Camara Municipal da Estancia Turistica de Guaratingueta**  
 Endereço **Avenida Joao Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP: 12515010**  
 Município/UF **Guaratinguetá/SP** Email **camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Referente a Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Software, conforme ao 3o Aditivo Contrato 15/2021 - Processo Licitatorio 08/2021 - Pregao Presencial 08/2021 - Referente a 10a parcela.*  
 Valor do Serviço: R\$ 11.000,00

*Referente a Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Aplicativos, conforme conforme ao 3o Aditivo Contrato 15/2021 - Processo Licitatorio 08/2021 - Pregao Presencial 08/2021 - Referente a 10a parcela.*  
 Valor do Serviço: 1.200,00

*Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:*  
 Banestes - Ag. 0274 C/C: 1103704-1 - Pix E-MAIL: [agape.faturamento@gmail.com](mailto:agape.faturamento@gmail.com) / Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1 -Pix Telefone 27996161897 / Banco Sicoob - Banco 756 - Agencia 3010 - C/C: 59825-9 - Pix CNPJ :02.548.735/0001-80

Contrato N. 15/2021 (3o ADT)

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 585,60

Valor Liquido R\$ 11.614,40



**Valor dos serviços = R\$ 12.200,00 // Valor líquido da nota = R\$ 11.614,40**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	12.200,00	0,00	2,00	244,00	244,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
585,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7338/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: AD8B0864-52C9-4684-9703-23646803F155



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>20351</b>	Data de Emissão <b>04/07/2025</b>
RPS <b>7433 /NFSE</b>	Competência <b>04/07/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **54.353.586/0001-05** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAEM**  
 Endereço **RUA JOAO MARIANO FERREIRA, 229 - VILA SAO PAULO - CEP: 11740000**  
 Município/UF **Itanhaém/SP** Email **compras@itanhaem.sp.leg.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Referente Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Software, conforme contrato 3o Aditivo do Contrato 14/2022, Pregão no 08/2022, Processo Administrativo no 744/2022. Referente a parcela 03a.*

*Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:  
 Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1 - Pix 27996161897*

*Contrato N. 014/2022 (3o adt)*

*Retencao IRRF (4,8%): R\$ 489,29*

*Valor Liquido R\$ 9.704,34*



**Valor dos serviços = R\$ 10.193,63 // Valor líquido da nota = R\$ 9.704,34**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>10.193,63</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>203,87</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>203,87</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>489,29</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7433/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 94C07868-2363-4AC2-91C6-5D27027C7EF0



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota  
**20146**

Data de Emissão  
**06/06/2025**

RPS  
**7225 /NFSE**

Competência  
**06/06/2025**

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **54.353.586/0001-05** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAEM**  
 Endereço **RUA JOAO MARIANO FERREIRA, 229 - VILA SAO PAULO - CEP: 11740000**  
 Município/UF **Itanhaém/SP** Email **compras@itanhaem.sp.leg.br**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Referente Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Software, conforme contrato 3o Aditivo do Contrato 14/2022, Pregao no 08/2022, Processo Administrativo no 744/2022. Referente a parcela 02a.*

*Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:  
 Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1 - Pix 27996161897*

*Contrato N. 014/2022 (3o adt)*

*Retencao IRRF (4,8%): R\$ 489,29*

*Valor Liquido R\$ 9.704,34*



**Valor dos serviços = R\$ 10.193,63 // Valor líquido da nota = R\$ 9.704,34**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	10.193,63	0,00	2,00	203,87	203,87	0,00	0,00
IR (R\$) 489,29	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7225/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 02B76132-CFE7-4459-944E-4926185BD7BC



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>20125</b>	Data de Emissão <b>05/06/2025</b>
RPS <b>7204 /NFSE</b>	Competência <b>05/06/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **31.801.772/0001-56** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
 Endereço **PC FREI PEDRO PALACIOS, S/N - PRAINHA - CEP: 29100165**  
 Município/UF **Vila Velha/ES** Email **financeiroagape2@gmail.com**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

*Referente a Locacao de licenca de uso, suporte e hospedagem mensal do software, conforme 3o Aditivo contrato 004/2023 - Processo No 444/2021 - Pregao No 011/2022 - ARP No 001/2023 - Ref ao mes de Maio/2025*  
 Valor do Serviço: R\$ 9.353,30

*Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:  
 Banestes - Ag. 274 C/C: 1103704-1 -Pix E-MAIL: agape.faturamento@gmail.com / Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1- Pix Telefone 27996161897/ Banco Sicoob - Banco 756 - Agencia 3010 - C/C: 59825-9 - Pix CNPJ:02.548.735/0001-80*

Contrato N. 004/2023 (3o ADT)

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 448,96

Valor Liquido R\$ 8.904,34



**Valor dos serviços = R\$ 9.353,30 // Valor líquido da nota = R\$ 8.904,34**

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	9.353,30	0,00	2,00	187,07	187,07	0,00	0,00
IR (R\$) 448,96	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7204/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 016F6117-4390-4992-916C-16721B67DA24



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**



Número da Nota <b>20341</b>	Data de Emissão <b>03/07/2025</b>
RPS <b>7420 /NFSE</b>	Competência <b>03/07/2025</b>

**Prestador de serviços**



CPF/CNPJ **02.548.735/0001-80** Inscrição Municipal: **844039**  
 Nome/Razão Social **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
 Nome Fantasia  
 Endereço **PC PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010925**  
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **faturamento@agapeconsultoria.com.br**

**Tomador de serviços**

CPF/CNPJ **31.801.772/0001-56** Inscrição Municipal  
 Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
 Endereço **PC FREI PEDRO PALACIOS, S/N - PRAINHA - CEP: 29100165**  
 Município/UF **Vila Velha/ES** Email **financeiroagape2@gmail.com**

**Dados complementares**

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**  
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**  
 Código de serviço: **01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados**  
 CNAE: **6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Discriminação dos serviços**

Referente a Locacao de licenca de uso, suporte e hospedagem mensal do software, conforme 3o Aditivo contrato 004/2023 - Processo No 444/2021 - Pregao No 011/2022 - ARP No 001/2023 - Ref ao mes de Junho/2025  
 Valor do Serviço: R\$ 9.353,30

Seguem abaixo os dados bancarios da Agape Consultoria:  
 Banestes - Ag. 274 C/C: 1103704-1 - Pix E-MAIL: agape.faturamento@gmail.com / Banco do Brasil - Ag. 0021-3 C/C 24403-1- Pix Telefone 27996161897/ Banco Sicoob - Banco 756 - Agencia 3010 - C/C: 59825-9 - Pix CNPJ:02.548.735/0001-80

Contrato N. 004/2023 (3o ADT)  
 Retencao IRRF (4,8%): R\$ 448,96  
 Valor Liquido R\$ 8.904,34

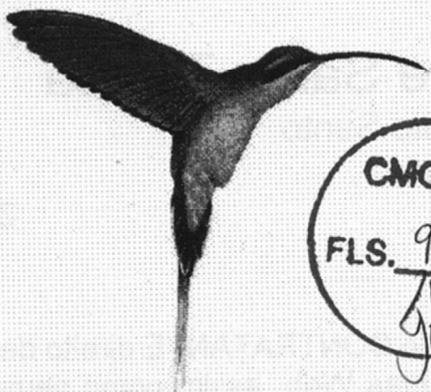


**Valor dos serviços = R\$ 9.353,30 // Valor líquido da nota = R\$ 8.904,34**  
 Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) <b>9.353,30</b>	Desconto Cond. (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%) <b>2,00</b>	Valor do ISS Calculado (R\$) <b>187,07</b>	Valor do ISS Devido (R\$) <b>187,07</b>	Valor do ISS Retido (R\$) <b>0,00</b>	Valor do Crédito (R\$) <b>0,00</b>
IR (R\$) <b>448,96</b>	INSS (R\$) <b>0,00</b>	CSLL (R\$) <b>0,00</b>	PIS (R\$) <b>0,00</b>	Cofins (R\$) <b>0,00</b>	Outras retenções (R\$) <b>0,00</b>		

**Outras informações**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 411/2008 de 21/01/2008;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 7420/NFSE;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: F46F6355-A8BC-4F43-8A09-BFD9564E3D22

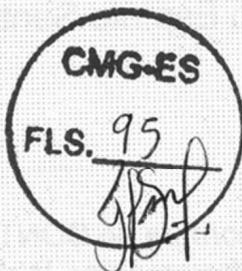


# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

1



**CONTRATO N.º 006/2021**

02/10/2021  
**Rodrigo Rondelli**  
DIRETOR GERAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

**CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS WEB QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente **EVANILDO JOSÉ SANCIO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 342.465.687-91, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.548.735/001-80, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, 35, Sala 906 - Centro - Vitória-ES, CEP: 29.010-925 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Comercial **MARCOS PONTES DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]. As partes resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas:

- 1 - Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
- 2 - Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva);
- 3 - Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
- 4 - Implantação do Software de Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos.